ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 603 DE 04 DE MAIO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COLABORAR NO PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA INSTALAÇÃO DA INDÚSTRIA BLIP CALÇADOS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colaborar no pagamento do aluguel para BLIP CALÇADOS DE TEUTÔNIA.

Parágrafo Único - O presente auxílio será no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º - A indústria deverá gerar emprego para, no mínimo, cem pessoas, que trabalharão no antigo prédio da CAFLEX CALÇADOS.

Art. 3º - Deverá ser providenciado, imediatamente, o registro da Firma em Barão.

Art. 4º - Só será efetuado o pagamento à Firma, mediante a comprovação legal dos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º - O presente auxílio terá validade pelo prazo de um ano e ou enquanto a Empresa estiver ativa em Barão.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras e Viação - 818 - Incentivo à Indústria - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 04 DE MAIO DE 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 04/05/99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 04/05/99 a 11/05/99

Secretaria Municipal da Administração